

LEI Nº 1208

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição salarial aos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro.

A Câmara Municipal de Marmeleiro aprovou e eu, **JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos dos ocupantes dos Cargos de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro, estabelecidos no anexo II da resolução nº 03/94, no mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais, de 6,2 % (seis virgula dois por cento).

Art. 2º - A reposição tem efeito retroativo a 01 de março de 2006, data da reposição salarial dos servidores municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal